

Governo do Estado do Rio de Janeiro Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Planejamento e Projetos

**MINUTA DO PROJETO BÁSICO**

# Imóvel: Posto Regional de Polícia Técnica Científica – PRPTC de Cabo Frio Endereço: Av. Teixeira e Souza, s/nº, São Cristóvão

**Município: Cabo Frio**

# Código do Imóvel: 09.403.008

**Proposta: P039/2021 – SISTEMA PLENO, e D039/2021 – SISTEMA DESONERADO**

# Orçamento: P039.001 a 011/21 – SISTEMA PLENO, e D039.001 a 011/21 – SISTEMA DESONERADO

**Orçamentista: EDUARDO EUGENIO MENDES BAPTISTA - ID 4432287-9**

# Natureza dos Serviços: REFORMA GERAL COM MODIFICAÇÃO DO LAYOUT PARA IMPLANTAÇÃO DO SML.

1. **INTRODUÇÃO :**

O presente Projeto Básico tem por objetivo estabelecer o escopo, as diretrizes, as especificações técnicas, as normas conforme Resolução-RDC Nº50 de 21 de fevereiro de 2020 (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde) e os padrões exigidos para a contratação a ser realizada pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, para a execução de REFORMA GERAL COM MODIFICAÇÃO DE LAYOUT PARA IMPLANTAÇÃO DO SML (Serviço Médico Legal) no Posto Regional de Polícia Técnica Científica - PRPTC, localizado na Avenida Teixeira e Souza, s/nº – Bairro São Cristóvão, Município de Cabo Frio.

# REGIME DE CONTRATAÇÃO :

Poderá ser adotado o **Regime de Contratação Semi Integrada,** compatível com o grau de detalhamento de elementos necessários a execução do objeto, condicionando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.

O presente objeto, do Projeto Básico, trata-se de serviço comum de engenharia, não havendo a necessidade de atuação de firma especializada para execução da obra.

# CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O Critério de Julgamento das propostas a ser adotado é o de menor preço, pois proporciona o menor dispêndio para o Cliente, atendendo aos parâmetros minimos de qualidade e segurança, bem como os prazos definidos neste Projeto.

# OBJETO:

O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de serviços de reforma geral com modificação de layout do imóvel com a finalidade de incorporar o Posto Regional de Polícia Técnica Científica- PRPTC, localizado na Avenida Teixeira e Souza, s/nº, São Cristóvão no município de Cabo Frio, em conformidade com as especificações do presente Projeto Básico e do Edital de Licitação e seus anexos.

# DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

A unidade onde deverão ser executados os serviços, objeto do presente Projeto Básico, denominado “Posto Regional de Polícia Técnica Científica - PRPTC” é um imóvel, de 818,14m², que será readequado para além de continuar abrigando o Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE), receber o PRPTC, que engloba em seu programa o Serviço Médico Legal (SML), atualmente funcionando em outro local.

O imóvel encontra-se no mesmo lote onde funciona a 126ª Delegacia de Polícia da região, numa área de aproximadamente 3.194,00m² e os mesmos compartilham uma mesma área de estacionamento. Uma parte dessa área será destinada a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) que terá uma área de 31,00m² e uma Subestação de Energia com 35,00m².

# JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Para promover um ambiente mais adequado para o Instituto de Criminalística Carlos Éboli de Cabo Frio continuar realizando o seu trabalho, faz-se necessário melhorar as suas instalações e levar mais conforto para o local. Inserir no mesmo contexto o Serviço Médico Legal, parte integrante do PRPTC, facilitando o trabalho desenvolvido por ambos, já que com a mudança do SML de sua localização atual, o mesmo contará com mais espaço, principalmente na área da Necrópsia, aumentando sua capacidade de atendimento, o número de câmaras frigoríficas e as condições técnicas para atendimento da população local.

# ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Os serviços solicitados e contemplados no Projeto de Reforma Geral com modificação de layout de Imóvel com a finalidade de abrigar um PRPTC, estão descritos nos Orçamentos P039/2021 – Sistema Pleno, e D039/2021– Sistema Desonerado, nos Projetos de Arquitetura e Relatórios de Instalações Prediais e Especiais e são, resumidamente, os que se seguem:

. Modificação geral do layout, para melhorar as instalações do ICCE e abrigar o PRPTC conforme programa do cliente e seguindo a Resolução-RDC Nº50 e demais normas vigentes e pertinentes ao programa;

. Aumento da capacidade espacial necessária à implantação do SML que abrigará as novas câmaras frigoríficas – atualmente há 1 equipamento com 4 gavetas; e após as obras o SML passará a contar com 2 equipamentos contendo 6 gavetas/cada, além de área própria para lavagem e higienização das macas;

. Criação de acesso independente coberto para entrada/saída de corpos;

. Instalação de novas esquadrias conforme modelo das existentes;

. Substituição de todas as portas existentes, sendo utilizado material adequado para cada ambiente;

. Pequenos reparos no telhado em função das instalações das máquinas de exaustão das capelas;

. Revisão das instalações elétricas, com redistribuição de circuitos, substituição (fornecimento e instalação) de luminárias, interruptores, tomadas e quadros de distribuição de energia com os seus respectivos disjuntores termomagnéticos (monopolar, bipolar e tripolar);

. Instalação de sistema de filtragem especial para áreas de alto ou médio risco, como na Sala da Necrópsia (SML) e Laboratório (ICCE);

. Construção de uma Subestação de Energia;

. Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) destinada a efluentes hospitalares;

. Redimensionamento das Instalações de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais e suas adequadas coletas;

. Redimensionamento do Abastecimento de Água potável para atender a nova demanda;

. Instalação de novo Sistema de Refrigeração da Edificação, através de split’s nas áreas de baixo risco.

OBS: Para os ambientes com virtudes de transmissibilidade de vírus, bactérias e impurezas contaminantes, utilizar sistema com filtros absolutos ou instalações especiais, conforme RDC Nº50.

Para a realização dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, deverão ser consultados os seguintes elementos técnicos:

1. Este Projeto Básico (SEI nº 20686143)
2. Orçamentos: P039.001 a P039.011/2021 (Orçamento pleno, não desonerado) (SEI nº 20664703) e D039.001 a D039.011/2021 (Orçamento desonerado) (SEI nº 20665636);
3. Projeto de Arquitetura- Planta de situação (SEI nº 8208316);
4. Projeto de Arquitetura- Planta de cobertura (SEI nº 8208393);
5. Projeto de Arquitetura- Planta baixa (SEI nº 8208489);
6. Projeto de Arquitetura- Fachadas e Cortes (SEI nº 8208608);
7. Relatório de Instalações- DEINS nº 012/20 (SEI nº 9214691).

# PROJETO EXECUTIVO:

**-**A etapa do Projeto Executivo consiste na representação completa do projeto básico, que deverá conter, de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras.

* + - Os Projetos Executivos previstos no orçamento P039.003/21 (Sistema Pleno) e D039.003/21 (Sistema Desonerado) deverão ser elaborados pela firma contratada para execução da obra, de acordo com as concepções adotadas no projeto básico e submetidos a aprovação da Coordenadoria de Projetos- EMOP/COOPRO e obtenção do licenciamento dos órgãos competentes na esfera Municipal, Estadual e Federal.
    - Caso houver necessidade de alterar a concepção do projeto básico, em função das condições locais, somente poderá ser validada após análise da justificativa técnica e autorização expressa do Presidente da EMOP, conforme Portaria EMOP/PRESI nº 44/2013.

- Os Projetos Executivos deverão ser desenvolvidos segundo os preceitos das Normas da ABNT vigentes.

# Observações:

A medição dos itens constantes dos Orçamentos P039.011/21 e D039.011/21 (Encargos Complementares), referindo-se, respectivamente aos sistemas pleno e desonerado, deverá ter seus quantitativos determinados após apropriação e comprovação da mão- de-obra empregada na execução dos serviços;

O item de “Administração Local”, previsto no código 01.090.0532-6 do Orçamento P039.001/21 (Sistema Pleno), e no código 01.090.0532-G do Orçamento D039.001/21 (Sistema Desonerado) será pago com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados, que poderá ser consultada no Orçamento n° 7203.001/20 (Sistema Pleno), e Orçamento nº 6084.001/20 (Sistema Desonerado).

# REFERÊNCIAS:

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados deverão ser rigorosamente observados, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

Lei Federal Nº13.303/16 de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Decreto Nº46.188 de 06 de dezembro de 2017 - Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.

Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Riode Janeiro – EMOP, de 02 de outubro de 2018.

Decreto Nº46.642 de 17 de abril de 2019 - Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

# CRONOGRAMA PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços constantes do presente Projeto Básico deverão ser executados no prazo de 6 meses, respeitando-se o cronograma físico-financeiro do anexo.

# MÊS DE REFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A Planilha Orçamentária a que se refere o presente Projeto Básico tem como data base o mês de junho de 2021.

*.*

# REAJUSTAMENTO:

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data base da assinatura do Contrato, poderá a Contratada fazer jus a atualização (reajustamento) dos serviços ainda não pagos.

Essa atualização será realizada através do índice geral da construção civil, código 05.100 constante no Boletim Mensal de Custos da EMOP, de acordo com a fórmula a seguir:

Onde: **PR= ( I / Io ) x Po**

Onde:

**PR** = Preço Unitário após o reajustamento estabelecido.

**Io** = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, código 05.100 (índice geral da Construção Civil) relativo ao mês da apresentação da proposta da contratada.

**I** = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, código 05.100 (Índice Geral da Construção Civil) relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a data da assinatura do contrato.

**Po** = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma Licitante.

# Observações:

A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

# CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

A medição será executada mensalmente, após a aferição da realização das etapas e serviços .

O Cronograma de desembolso e os prazos de execução serão estabelecidos no instrumento contratual.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o presente Projeto Básico.

A Contratante só deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Equipe de Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no presente Projeto Básico.

Os pagamentos das faturas estão condicionados à análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados.

# LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA:

Cabe ao proponente estabelecer o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos para a obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo.

O percentual de BDI apresentado pelos licitantes devem apresentar 2 (duas) casas decimais, tendo em vista uma desejável precisão dos preços oferecidos.

# FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização deverá tomar as providências para que a CONTRATADA cumpra todas as suas obrigações.

No Livro de Ordem de Obras e Serviços, fornecido pela contratada, e mantido no local dos serviços, a Fiscalização deverá anotar:

* 1. O atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
  2. O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
  3. As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
  4. As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
  5. As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
  6. A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
  7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização;
  8. Ao final da obra, o Livro de Ordem de Obras e Serviços referido será de propriedade do CONTRATANTE.

A fiscalização deverá executar mensalmente a medição dos serviços, baseada no relatório apresentado pela CONTRATADA.

# GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5,00% (cinco por cento), a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no artigo 70 da Lei Nº13.303/2016.

# SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação de serviços especiais.

# ADMISSÃO DE CONSORCIO:

Considerando a natureza dos serviços que não apresenta complexidade, fica VEDADA a admissão de consórcio.

# CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de ter realizado:

-Reforma em edificação com as características semelhantes ao objeto da licitação, com área de construção minima de 410,00m2

As quantidades acima constituem-se limites mínimos, correspondentes a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica ou economicamente relevantes, em conformidade com o previsto no Item II do Art. 58 da Lei 13.303/206 e em alinhamento com o Acórdão 1771/2007 do TCU.

# QUADRO DE INSTALAÇÕES/APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO:

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, para execução dos serviços especificados, estendidas também a atividades complementares, não indicadas neste PROJETO BÁSICO e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

As obras objeto deste PROJETO BÁSICO serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica de um

(01) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), que estará à frente, primando pela qualidade e a boa técnica dos serviços, estando autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a manter o profissional acima indicado como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

# SUSTENTABILIDADE:

**18.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL:**

A CONTRATADA deverá providenciar o licenciamento ambiental, caso necessário, por se tratar de reforma, mantendo as condições originais.

# OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

* 1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
  2. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente PROJETO BÁSICO;
  3. Exercer a gestão e a fiscalização do contrato;
  4. Receber provisória e definitivamente o objeto deste PROJETO BÁSICO nas formas definidas no contrato.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;

Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;

* 1. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho; manter durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
  2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos; Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
  3. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados; prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
  4. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE; manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
  5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
  6. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
  7. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
  8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, quando houver, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;
  9. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles;
  10. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004 e a NBR 9050;
  11. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras;
  12. Não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra; na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08/03/2007,
  13. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos;
  14. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE,
  15. Obriga-se a apresentar no final da obra a CND do INSS relativo à obra;
  16. Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
      1. está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
      2. anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
      3. encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos;
  17. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;
  18. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art.11 do Decreto nº 5.296/2004”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ;
  19. Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991; em consonância com a Lei Estatual nº 7.258/2016
  20. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública; caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17/10/2017.
  21. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos. A CONTRATADA deverá providenciar “Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil”, de acordo com o estabelecido na Resolução Nº307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
  22. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para que a consecução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
  23. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas cabíveis para a correção dos danos que eventualmente vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO;
  24. A CONTRATADA deverá adotar as ações, como boas práticas na prestação de serviços, a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias, e também nas atividades empresariais, nos seguintes termos:

1. Otimização de recursos materiais;
2. Redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias, incluindo coleta seletiva.
4. Observar o cumprimento das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
   1. A CONTRATADA deverá providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos as ligações provisórias ou definitivas, e quaisquer outras medidas que se tornarem

indispensáveis à execução do serviço e de sua entrega em definitivo;

* 1. A CONTRATADA deverá apresentar guia de recolhimento, devidamente quitada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA; ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO;
  2. A CONTRATADA deverá providenciar relatório onde especifique, dimensione e situe cada serviço, com localização clara dos itens através de croquis e registro fotográfico do local, com fotos da configuração e características das edificações, equipamentos e instalações objeto do presente PROJETO BÁSICO, **antes, durante**, e **após a execução** (mostrando as transformações ocasionadas) dos serviços contratados, para cadastramento e efetivação das medições;
  3. A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local dos serviços, um Livro de Ordem de Obras e Serviços que será preferencialmente eletrônico e estará vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme instituído pela Resolução CONFEA nº 1.094/2017. No Livro de Ordem, ou documento equivalente, serão obrigatoriamente registrados, pela CONTRATADA:

1. dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;
2. as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
3. as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
4. os relatos de visitas do responsável técnico;
5. o atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
6. orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
7. acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
8. nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas; quando não há restrição no presente PROJETO BÁSICA.
   1. Na execução dos diversos serviços objeto do presente PROJETO BÁSICO, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, o disposto nas Normas Técnicas reguladoras, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Norma Brasileira - NBR, especificas para cada natureza e tipo de serviço

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

* 1. advertência;
  2. multa administrativa;
  3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverá ser considerado para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

A advertência e a multa, previstas em 1 e 2 acima, serão impostas pelo Diretor da área, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista no item 3, acima, serão impostos pelo Diretor Presidente, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

Com referência a valores e forma de aplicação, serão pormenorizados em contrato,

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa**.**

# 17. MATRIZ DE RISCO:

A Matriz de Risco do contrato originado do presente Projeto Básico deverá obedecer ao seguinte critério:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Categoria de Risco** | **Descrição do Evento Causador do Risco** | **Consequência na Execução do Objeto** | **Medidas para Tratamento do Risco** | **Responsável**  **pelo Tratamento do Risco** |
| Operacional | Eventos naturais e outros,  não controláveis ou imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços. | Aumento de  custo e/ou atraso na execução do objeto. | Propor ações para lidar com as  consequências desses eventos. Comunicar a SECRETARIA caso existam impactos no prazo e/ou custo. | EMOP E CONTRATADA |
| Operacional | Comunicação deficiente entre as partes | Atraso na execução do objeto. | Definir reuniões periódicas visando  manter comunicação sobre o projeto, incluindo tratamento de dúvidas e resolução de conflitos. | EMOP,  SECRETARIA E CONTRATADA |
| Operacional | Ambiente de trabalho  inseguro, propiciando a ocorrência de acidentes. | Atraso na  execução do objeto. | Adotar as medidas de segurança do trabalho previstas em contrato. | EMOP e CONTRATADA |
| Técnico | Falta ou atraso na  mobilização de recursos humanos e/ou materiais por parte da contratada. | Atraso na execução do objeto. | Monitorar o avanço físico da obra. Sinalizar desvios e propor medidas corretivas tempestivamente. | EMOP e CONTRATADA |
| Tempo e Qualidade | Falta de descentralização de crédito prevista no Termo de cooperação Técnica. | Atraso no cronograma da Obra.  Paralização da Obra. | Oficializar a SECRETARIA da  necessidade urgente da descentralização de crédito. Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual. | EMOP e SECRETARIA |
| Tempo e Qualidade | Atraso ou falta de pagamento das faturas/notas fiscais de responsabilidade da SEFAZ. | Atraso no cronograma da Obra.  Paralização da Obra. | Oficializar A SEFAZ necessidade  urgente de pagamento das faturas/notas fiscais de crédito.  Emitir termo aditivo de suspensão de contagem de prazo ou, rescisão contratual. | EMOP e SECRETARIA |
| Tempo e Qualidade | Acidente de trabalho | Atraso na  execução dos serviços | Treinamento da M.O., Utilização de  EPI, Organização do canteiro de obras | Contratada |
| Tempo e Qualidade | Fatos retardadores ou que  impedem a execução do Contrato próprios de riscos ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço | Planejamento Empresarial. | Contratada |

*NOTA: A definição do escopo, das especificações e quantitativos do presente Projeto Básico é de responsabilidade dos profissionais que elaboraram os documentos inseridos no Processo: Relatórios e Minuta do referido Projeto Básico elaborados pela COOPRO/DIRPP/EMOP; orçamento elaborado pela COOPRE/DIRPP/EMOP. A revisão é da COOGAB/DIRPP/EMOP, sem adentrar em questão de ordem jurídica.*

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Diniz Carneiro Spina**, **Gerente de Projetos**, em 10/08/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/documentos/legislacao/decretos/Decreto_46_730.pdf).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6,](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6) informando o código verificador **20686143** e o código CRC **7F3D42F9**.

Campo de São Cristóvão, 138, - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-440 Telefone: